

SINDEL – SINDENEL – SINDELPAR – SIEMCEL – SINTEC-PR – STIECP – SENGE-PR – SINTESPAR – SINEL – SINDESPAR – SINDASP – STEEM

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2017, conforme edital de convocação expedido pelas entidades sindicais nominadas: SINDEL; SINDENEL; SINDELPAR; SIEMCEL; SINTEC-PR; STIECP; SENGE-PR; SINTESPAR; SINEL; SINDESPAR; SINDASP e STEEM, os trabalhadores da COPEL deliberaram os itens do edital conforme as assembleias deliberativas destas categorias, que foram realizadas no período de 30/10/2017 até 13/11/2017, nos locais e horários definidos pelas entidades sindicais, amplamente divulgadas, para discutirem e deliberarem sobre os seguintes encaminhamentos referentes ao Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2017/2018 : Item 01 – Discussão e deliberação da contra proposta da COPEL para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2017/2018; Item 02 – Em caso de reprovação da contra proposta da COPEL, aprovação de indicativo de greve e paralisação por tempo indeterminado. ITEM 03 - Outros assuntos; ÍTEM 1: Foram realizadas assembleias em todas as bases representativas da COPEL, com ampla discussão com os trabalhadores e deliberação através de voto secreto e urna lacrada. No dia 14/11/2017, às 10:00h, na sede da COPEL Km3, na cidade de Curitiba ocorreu o escrutínio das urnas lacradas nas assembleias, com a participação dos trabalhadores, que conferiram as listas de presença e os lacres das urnas. Após a contagem dos votos o resultado foi: votos 3.085 SIM, votos 835 NÃO, votos em 14 EM BRANCO, votos 11 NULOS e 10 ABSTENÇÕES, totalizando 3.955 votos. Foi impugnada uma urna contendo 31 VOTOS, porém com 29 assinaturas na lista de presença. Com o resultado, a contra proposta da COPEL foi APROVADA pela maioria dos trabalhadores. ITEM 02 – Com a aprovação da contra proposta da COPEL, não foi aprovado o indicativo de greve. ITEM 3 - Nada mais foi discutido. Em nada mais sendo discutido, eu, Luis Eduardo Reway Nunes, secretário geral do SINDENEL, redigi a referida ATA.

Curitiba, 14 de novembro de 2017

Curitiba, 14 de novembro de 2017

Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa no Estado do Paraná – SINDEIPAR – CNPJ - 84.891.589/0001-55;

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia Elétrica de Maringá e Região Noroeste do Paraná - STEEM – CNPJ - 80.893.035/0001-36;

Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba - SINDENEL – CNPJ - 01.295.051/0001-50;

Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Cascavel – Paraná - SIEMCEL – CNPJ - 01.967.117/0001-01;

Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região - SINDEL – CNPJ 01.011.244/0001-32;

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Hidro e Termoelétrica e de Fontes Alternativas de Cornélio Procopio e Região - STIECP – CNPJ 01.124.499/0001-01;

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Concessionárias de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Ponta Grossa – SINEL – CNPJ 03.690.095/0001-00;

Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho no Estado do Paraná - SINTESPAR – CNPJ - 76.085.893/0001-87;

Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio no Estado do Paraná – SINTEC-PR – CNPJ - 80.377.336/0001-07;

Sindicato dos Trabalhadores, Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado do Paraná - SINDESPAR - CNPJ - 76.882.869/0001-79

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná – SENGE-PR – CNPJ 76.684.828/0001-78;

Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Paraná – SINDASP – CNPJ 77.948.727/0001-20